CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PROCESSO Nº 01633/12.
PLE Nº 31/12.

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria o Projeto de Lei do Executivo em epígrafe, que autoriza o Executivo Municipal a doar próprios municipais localizados na Vila Hípica ao Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB.

Consoante dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano (art. 30, incisos I e VIII).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre declara a competência deste para prover tudo quanto concerne ao interesse local, para promover adequado ordenamento territorial, e para dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens (artigos 8º, inciso VII, 9º, incisos II e IV).

A Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), por sua vez, contempla autorização para doação de bens imóveis públicos para outro órgão ou entidade da Administração independentemente de licitação (art. 17, inciso I, letra "b").

A matéria objeto da proposição, infere-se do exposto, se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

Cabe sinalar apenas que o processo não contém elementos relativos aos imóveis objeto de doação (títulos de domínio, projeto de regularização, etc...).

É o parecer, *sub censura*.

À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.
Em 28 de junho de 2.012.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador–Geral/OAB/RS 18.594